

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.813, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o Edital n.º 001/2013 de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e em observância à Legislação Municipal quanto a exigência de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 2.570, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.837, de 26 de março de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Edital 001/2013, de processo seletivo simplificado e seus anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O processo será gerenciado em todas as fases pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n.º PMC/395, de 26 de abril de 2013.

Art. 3º Cumpre à Comissão Especial acompanhar todo o processo desde o Edital até a chamada dos classificados, decidindo todos os recursos.

Art. 4º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade nos prazos fixados em Lei e em conformidade com as regras consignadas na Lei n.º 2.570, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.837, de 26 de março de 2009, e demais modificações, tudo contado da data de homologação dos resultados do processo seletivo.

Art. 5º Serão realizadas prova de múltipla escolha para as funções Professor PEB I, Professor PEB II – Ciências, Professor PEB II - Espanhol, Professor PEB II - História, Professor PEB II – Literatura e Professor PEB II – Matemática.

Art. 6º A aprovação e classificação não geram direito à contratação, mas esta quando se der, a qualquer tempo obedecerá à listagem de classificação final.

Art. 7º É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição e o acompanhamento das publicações processadas, conforme cronograma, as quais não recorridas tempestivamente serão consideradas definitivas por omissão do interessado.

Art. 8º O Edital e seus anexos passam a fazer parte integrante deste ato.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2013.

O Prefeito de Congonhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação e como reserva técnica destinada a atender a demanda do ensino público, em conformidade à Lei Municipal nº Lei nº 2.570, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.837, de 26 de março de 2009, que regem a contratação das funções do serviço público municipal.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, PRE-REQUISITOS E VENCIMENTOS

1.1. As funções, escolaridade/pré-requisito, vencimentos, jornadas de trabalho, vagas e área de trabalho, segue indicada no Quadro abaixo:

Função	Escolaridade /Pré-requisito	Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal	Vagas	Área de Trabalho
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental PEB I	Ensino Superior Completo Normal e/ou Pedagogia	R\$ 1.109,06	25 h/s		SME ¹
PEB II – Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R\$ 1.109,06	24 h/s		SME ¹
PEB II – Espanhol	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Espanhol	R\$ 1.109,06	24 h/s		SME ¹
PEB II – História	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em História	R\$ 1.109,06	24 h/s		SME ¹
PEB II – Literatura	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras	R\$ 1.109,06	24 h/s		SME ¹
PEB II – Matemática	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.109,06	24 h/s		SME ¹

¹ Secretaria Municipal de Educação

1.2. As atribuições das funções constam do Anexo I.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação para as funções constante do item 1.1 deste Edital,
- 2.3. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação obtida, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4. O candidato aprovado e contratado não será nomeado em cargo público e não terá qualquer direito à estabilidade na função para a qual for contratado, e será considerado servidor temporário.
- 2.5. O cronograma de atividades consta do Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.1. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.1. Possuir a idade mínima de 18 anos completos, na data da contratação.
- 3.1. Declarar no comprovante de inscrição ter escolaridade exigida para a função pretendida e que conhece as exigências constantes deste Edital.
- 3.1. Possuir o pré-requisito exigido no item 1.1 deste Edital
- 3.1. No momento da inscrição não serão solicitados os comprovantes dos requisitos contidos no item 1.1 deste edital. No entanto, na época da assinatura do contrato, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que aprovado, perderá o direito à contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no Cine Leon, situado à rua Rua Pe. Antônio Corrêa - Centro, em Congonhas, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2013, no horário de 9h às 12h e de 13h30 às 17h.
- 4.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente credenciado, os seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade ou documento de valor legal, contendo foto, filiação, data de nascimento e assinatura e currículo.
 - 4.2.1 Quanto ao currículo, deve constar cópia dos seguintes documentos: habilitação; titulação: graduação, especialização, mestrado, doutorado; participação em eventos de capacitação livre, devidamente comprovada, além do registro de sua experiência na função pleiteada.
 - 4.2.2 Para efeito de desempate, será atribuída a seguinte pontuação:
 - Graduação: 03 pontos;
 - Pós-graduação: - Especialização: 04 pontos
 - Mestrado: 05 pontos
 - Doutorado: 10 pontos
 - Cursos de capacitação livre - Mínimo de 40 h/ano, sendo atribuído 01 ponto a cada 40 h/ano, não podendo ultrapassar 03 pontos no total.
- 4.3 O candidato receberá, no ato de inscrição, o comprovante e as instruções para a realização da prova.
- 4.4 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço supracitado.
- 4.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no comprovante de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, mesmo que verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.6 Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
- 4.7 O conteúdo consignado no comprovante de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8 No momento da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas item 1.1. No entanto, no ato da convocação o candidato deverá estar apto e atender às exigências legais para assumir a função pela qual concorreu e foi aprovado.
- 4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela legislação municipal e por este edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10 Caberá recurso junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado quanto ao indeferimento de inscrições, desde que interposto dentro de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da publicação da relação de inscritos, que será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no endereço virtual da Prefeitura de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br

5. DAS PROVAS

- 5.1 Para a seleção de candidatos à função de Professor PEB I, constante no item 1.1 as provas serão constituídas de:
 - a. 05 (cinco) questões de Matemática
 - b. 05 (cinco) questões de Português
 - c. 10 (dez) questões de Didática
 - d. 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos
- 5.2 Para a seleção de candidatos às funções de Professor PEB II, constantes no item 1.1 as provas serão constituídas de:
 - a. 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos;
 - b. 10 (dez) questões de Didática;
 - c. 05 (cinco) Português
- 5.3 Cada questão valerá 01 (um) ponto.

- 5.4 Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova escrita.
- 5.5 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação mínima exigida na prova, expressa no item 5.4.
- 5.6 O Programa da prova consta o Anexo III deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado coordenará o certame, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura surgirem no decorrer do processo.
 - 6.1.1 A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada na cidade de Congonhas no dia 28 de Julho de 2013, com início às 9h e término às 12h.
 - 6.1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido apenas do comprovante de inscrição, do documento de identidade usado na inscrição, de lápis preto nº 2, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
 - 6.1.2.1 O ingresso dos candidatos no local de realização das provas somente será permitido no horário estabelecido e mediante apresentação do documento de identidade apresentado no ato da inscrição e do comprovante de inscrição, sendo este facultativo. O candidato que deixar de apresentar os documentos supracitados será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo.
 - 6.1.2.2 O candidato que eventualmente perder a ficha de inscrição ou o documento de identidade com foto, deverá procurar a Comissão do Processo Seletivo, no prédio da Prefeitura de Congonhas, até as 17h30min. do dia 26/07/2013.
 - 6.1.3 Durante a realização das provas não será permitido qualquer tipo de consulta, nem uso de calculadoras, bips, celulares, relógio, pager e equipamentos similares.
 - 6.1.4 Na apuração dessas provas não serão consideradas as respostas que apresentarem emendas ou rasuras no gabarito preenchido pelo candidato. Serão computadas como erros as questões não assinaladas e as que contiverem mais de uma resposta. Não poderá ser utilizado qualquer tipo de corretivo.
 - 6.1.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou outros recursos não permitidos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas.
 - b) ausentar-se do local das provas, sem o acompanhamento do fiscal.
 - c) portar, durante a realização das provas, qualquer tipo de aparelho de comunicação, inclusive telefone celular.
 - 6.1.6 Não será permitida a realização de provas fora dos locais determinados, exceto nas condições de provas especiais.
 - 6.1.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova.
 - 6.1.8 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a folha de respostas.
 - 6.1.9 O candidato somente poderá deixar o local da prova depois de transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de seu início.
 - 6.1.10 As provas serão corrigidas pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Administração Municipal e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação. Somente serão consideradas as respostas transferidas para o gabarito, em caneta esferográfica azul ou preta.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida, conforme estabelecido no item 5.4 deste Edital.
- 7.2 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será em ordem decrescente, considerando a soma dos pontos obtidos nas provas escritas.
- 7.3 O critério de desempate será o estabelecido conforme dispõe a legislação municipal de contratação.
- 7.4 Para os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado que, no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, será emitida uma listagem à parte, obedecidos os mesmos critérios estabelecidos nos itens 7.1, 7.2. e 7.3, respeitando-se, porém, a classificação geral, onde os candidatos nessa situação também serão incluídos conforme os resultados de desempenho geral.
- 7.5 O resultado final dos candidatos classificados será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no endereço virtual da Prefeitura de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br
- 7.6 Independentemente do requerimento do interessado, competirá ao Departamento de Atos Funcionais, Lotação e Corregedoria expedir as certidões de tempo de serviço daqueles candidatos que, eventualmente, empatarem nos resultados da fase de classificação e encaminhar referidas certidões à Comissão, para efeito das disposições pertinentes das Leis nº. 2.570/2006 e 2.837/2009.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso somente por erro material devidamente comprovado, no prazo de 24 horas, ou no primeiro dia útil subsequente:
 - 8.1.1 Contra indeferimento ou erros de inscrição, a contar da divulgação da lista de inscritos;
 - 8.1.2 Contra questão de prova, a contar da divulgação do gabarito;
 - 8.1.3 Da classificação final, a contar da publicação do resultado.
- 8.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter informações sobre a identidade do candidato, função pleiteada e seu número de inscrição, indicando com precisão as questões e pontos a serem objetos de exame.
- 8.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que forem encaminhados via FAX, via Internet, correio eletrônico ou encaminhados para endereço diferente do estabelecido.
- 8.4 Os recursos serão decididos em única instância administrativa, pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5 Não haverá justificativa para o não atendimento aos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 8.6 Os recursos deverão ser preferencialmente digitados, ou escritos com letra legível, e protocolizados no Protocolo Geral, da Prefeitura de Congonhas, no horário de 12 às 17h30min..

- 8.7 Se o julgamento do recurso resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos, independentemente de terem recorrido, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A convocação dos candidatos será feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final, por função, de acordo com as necessidades do Município e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2 Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que obstar a efetivação de sua admissão, por ação ou omissão, como deixar de apresentar a documentação necessária, negar-se a realizar o exame médico admissional nos prazos estipulados pelo Decreto Municipal nº 5.289, de 29 de março de 2011.
- 9.3 Configurada a desistência do candidato à vaga, a Administração Municipal convocará o próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, será de responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura de Congonhas.
- 9.5 A atualização do endereço deverá ser feita formalmente, por meio de correspondência encaminhada à Prefeitura de Congonhas, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Padre Gurgel, 30 – Centro, Congonhas/MG.

10. DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1 A Contratação será condicionada a:
- a) ter o candidato, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da admissão.
 - b) apresentação dos originais dos seguintes documentos:
 - 1- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, traduzido em APTO, emitido pelo Serviço Médico da Prefeitura ou por entidade por ela credenciada, após exame de sanidade física e mental para avaliação das condições físicas e psíquicas do candidato para o exercício da função e, na hipótese de INAPTIDÃO, o candidato será eliminado;
 1. Duas fotos 3x4 recentes;
 3. Declaração, em impresso da Prefeitura, de que o candidato, com a contratação, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei;
 - c) apresentação do original dos seguintes documentos:
 1. Carteira de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 3. Título de Eleitor;
 4. Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 5. Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 6. Comprovante de escolaridade mínima e dos requisitos exigidos para a função;
 7. Comprovante de residência atualizado;
 8. Prova de habilitação profissional, se for o caso;
 9. Comprovante de registro profissional no respectivo órgão.
- 10.2 A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função tornará sem efeito o ato de convocação do candidato. Neste caso, o candidato será eliminado.
- 10.3 O vínculo do funcionário contratado com a Administração é precário e regido pelas Leis nº 2.570/2006 e 2.837/2009.
- 10.4 O prazo de contratação da função do Anexo I será de acordo com o que dispõe as leis municipais sobreditas, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 11.1 O portador de deficiência tem garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições, aptidões e condições ambientais estabelecidas para a função pretendida.
- 11.2 No ato da inscrição, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar essa condição no formulário de inscrição, além de indicar o grau, se possível, e o tipo de deficiência.
- 11.3 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de natureza psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- 11.4 O candidato que necessitar de prova em condições especiais deverá solicitá-la por meio de requerimento dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição.
- 11.5 Se classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando do resultado das provas escritas, o candidato deverá encaminhar à Prefeitura o laudo expedido por médico ou junta médica oficial, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.
- 11.6 O laudo médico e o requerimento deverão ser protocolizados no dia 13 de agosto de 2013, no Protocolo Geral da Prefeitura de Congonhas, no horário de 12h às 17h30min.
- 11.7 Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 11.2, a inscrição será considerada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 11.8 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em duas listas, a primeira contendo a classificação dos candidatos conforme item 7.2 deste edital, inclusive dos portadores de deficiência e, a segunda, somente a classificação destes.
- 11.9 Ao ser convocado para os procedimentos pré-admissionais, além de submeter-se a exame médico para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, comum a todos os candidatos, o portador de deficiência será submetido à avaliação pela Junta Médico-Pericial, que emitirá decisão definitiva sobre a deficiência e a compatibilidade ou não com o exercício das atribuições do cargo, sem ônus para o candidato.

- 11.10 Concluindo a Junta Médico-Pericial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às eventuais vagas, será este excluído da lista de classificação de portadores de deficiência, permanecendo a classificação na lista de candidatos não portadores de deficiência.
- 11.11 Concluindo a Junta Médico-Pericial pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida, o portador de deficiência será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.12 Ficam reservadas vagas previstas para as pessoas portadoras de deficiência na proporção de 5% (cinco por cento) das admissões efetuadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.13 Na falta de candidatos aprovados para as vagas a serem reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem geral de classificação.

12.12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As decisões e resultados oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no endereço virtual www.congonhas.mg.gov.br
- 12.2 Não haverá vista de gabaritos.
- 12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.
- 12.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos. O candidato aprovado e contratado não será nomeado em cargo público e não terá qualquer direito à estabilidade na função para a qual foi contratado, sendo considerado servidor temporário.
- 12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a lista classificatória afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no endereço virtual www.congonhas.mg.gov.br
- 12.6 Se eventualmente não houver candidato aprovado no certame, o Município providenciará a convocação de profissionais, chamamento público, a fim de classificá-los, nos termos da legislação, com intuito de contratar pessoal para atender a demanda do ensino.
- 12.7 Este Edital será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Congonhas, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Gestão de Pessoas e no endereço virtual www.congonhas.mg.gov.br
- 12.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.
- 12.9 A Prefeitura de Congonhas não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações quanto aos conteúdos dos programas constantes deste ato, preparadas por pessoas estranhas ao gerenciamento do Processo Seletivo Simplificado.

Congonhas, 28 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

QUADRO DE DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Professor - PEB I	Atribuição de ministrar aulas para o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, além da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos.
Professor PEB II - Ciências Físicas e Biológicas, Espanhol, História, Literatura e Matemática	Atribuição de ministrar aulas para o Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, bem como para a Educação de Jovens e Adultos.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

28/06/2013	17h45min.	Publicação do Edital	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas, www.congonhas.mg.gov.br
28/06/2013 a 10/07/2013	-	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	Rádio Congonhas, Rádio Educativa e Rádio Comunitária, www.congonhas.mg.gov.br
08, 09 e 10/07/2013	De 9h às 12h e De 13h30 às 17h	Inscrições	Cine Leon, situado à Rua Pe. Antônio Corrêa, - Centro - Congonhas
15/07/2013	17h45min.	Publicação da relação dos inscritos	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas, www.congonhas.mg.gov.br
16/07/2013	12h às 17h30min.	Prazo final de recursos contra indeferimento ou erros de inscrições	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)

17/07/2013	17h45min.	Publicação de decisão de recursos	Quadro de avisos da PMC e Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas, www.congonhas.mg.gov.br
22/07/2013	A partir das 12h		Divulgação do Local de Provas
26/07/2013	12h às 17h30min.	Prazo para requerimento de prova em condições especiais.	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
28/07/2013	09h às 12h	Prova Escrita	Local a definir
28/07/2013	13h	Publicação do Gabarito	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br
29/07/2013	12h às 17h30 min.	Prazo final de recurso contra as questões de provas	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
06/08/2013	17h45min.	Publicação de decisão de recursos	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br
08/08/2013	17h45min.	Publicação da lista de aprovados	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br
09/08/2013	12h às 17h30 min.	Prazo final de recurso contra a lista de aprovados	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
13/08/2013	12h às 17h30min.	Prazo para requerimento e apresentação de laudo médico por candidato deficiente	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
14/08/2013	17h45min.	Publicação da Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal de Congonhas.	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas e www.congonhas.mg.gov.br

ANEXO III

PROGRAMA DE PROVA

Nível Superior Completo

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I

➤ Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes gêneros; Tipologia textual; Os gêneros textuais; O texto poético, suas particularidades e recursos; Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua; Conhecimento da língua portuguesa: linguagem formal e informal; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Reforma ortográfica de 2009; As classes de palavras - definições, classificações, flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções; Estrutura da oração e do período simples e composto: aspectos sintáticos e semânticos; Concordância verbal e concordância nominal; Regência verbal e regência nominal; Ocorrência do sinal indicativo de crase; Pontuação; Colocação Pronominal.

➤ Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais(N), Inteiros(Z), Racionais(Q) Reais(R): representação, Ordenação, operações, resolução de situações problemas; Razões e Proporções: Conceito, propriedades e aplicações, Proporcionalidade, Regra de três simples e composta (situações problemas), Porcentagem e juros simples (situações problemas); Polinômios: Operações: Adição, subtração e Multiplicação; Progressões: Aritméticas, Geométricas; Funções, Equações e Inequações: Polinomial do 1º Grau: definição, zero, gráfico, equações e inequações do 1º grau, Polinomial do 2º Grau: definição, zeros, vértice, gráfico, conjunto imagem, Equações e inequações do 2º Grau, Situações problemas; Estatística Básica: Interpretação de gráficos, Média aritmética, Moda, Média aritmética ponderada.

➤ Conhecimentos Específicos: Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Visão histórica da educação infantil no Brasil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Concepção de educação infantil, de infância e de criança; O imaginário infantil; O professor de educação infantil – Perfil; Desenvolvimento infantil – físico, afetivo, cognitivo e social; Relação entre o cuidar e o educar; construção do raciocínio matemático; Pensamento e linguagem - leitura e escrita – letramento; A instituição e o projeto educativo; O brincar e o brinquedo; Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática; O jogo como recurso privilegiado; Avaliação do processo educativo na educação infantil; A instituição e o projeto educativo; Reflexões sobre prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador; A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A linguagem oral e escrita: ideias e práticas correntes; Reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino; Alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita; Prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; A matemática no cotidiano e nas práticas escolares; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA; Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira.

➤ Conhecimentos Didáticos Pedagógicos - PEB I

I. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação / II Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem/ III. Currículo: Currículo: conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. IV Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispoendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Legislação Educacional Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistema educacional municipal. V. Educação Especial: A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. VI Outros: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

Funções: PROFESSOR PEB II (CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, ESPANHOL, HISTÓRIA, LITERATURA E MATEMÁTICA)

➤ Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes gêneros; Tipologia textual; Os gêneros textuais; O texto poético, suas particularidades e recursos; Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua; Conhecimento da língua portuguesa: linguagem formal e informal; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Reforma ortográfica de 2009; As classes de palavras - definições, classificações, flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções; Estrutura da oração e do período simples e composto: aspectos sintáticos e semânticos; Concordância verbal e concordância nominal; Regência verbal e regência nominal; Ocorrência do sinal indicativo de crase; Pontuação; Colocação Pronominal.

➤ Conhecimentos Didáticos Pedagógicos - PEB II

I. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação / II Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem/ III. Currículo: Currículo: conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. IV Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispoendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Legislação Educacional Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistema educacional municipal. V. Educação Especial: A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. VI Outros: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

➤ Conhecimentos Específicos: Seres vivos: Características gerais; semelhanças e diferenças entre os seres vivos; constituição dos seres vivos - níveis de organização: células, tecidos, órgãos e sistemas e os grandes grupos vegetais e animais (classificação, características básicas dos grandes reinos, representantes). Os seres vivos e o meio ambiente - Ecologia: os seres vivos e seus níveis de organização; Componentes de um ecossistema: cadeias e teias alimentares; o fluxo de matéria e energia; ciclos biogeoquímicos; interação entre os seres vivos e alterações e conservação do ambiente - poluição. Funções do organismo humano: nutrição: digestão, respiração, circulação e excreção; relação: locomoção e percepção sensorial; coordenação nervosa e hormonal; reprodução: reprodução vegetal e animal e reprodução humana: anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor humano, gametogênese, gravidez e parto, embriogênese, puericultura, controle da reprodução, doenças sexualmente transmissíveis, drogas, etc. Preservação da Saúde: defesas do organismo-imunização; doenças adquiridas não transmissíveis; doenças adquiridas e transmissíveis; meios de preservação da saúde e saneamento básico. Hereditariedade: leis de Mendel; alelos múltiplos; grupo sanguíneo: sistema ABO e fator RH; heranças autossômicas e ligadas ao sexo: engenharia genética. Evolução: origem da vida; teoria e evidências da evolução; mecanismos de especiação. Matéria e energia: diversidade de materiais; propriedades da matéria; estados físicos da matéria e mudanças de estado; substâncias puras simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas; métodos de separação. Estrutura atômica da matéria: constituição atômica da matéria; natureza elétrica da matéria: prótons e elétrons; elemento químico; formação de íons. Estrutura do átomo: a ideia de modelo; modelo atômico atual; número atômico e número de massa. Distribuição eletrônica: classificação periódica; ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas - balanceamento e classificação. Funções da Química Inorgânica: ácidos, bases, sais e óxidos (propriedades específicas e nomenclatura). Noções de Física: Mecânica - cinemática: o movimento e suas causas; referencial, trajetória, posição, velocidade, aceleração. Movimento retilíneo: movimento retilíneo uniforme; movimento retilíneo variado; queda livre. Estatística/Dinâmica: leis de Newton; conservação de energia (trabalho de uma força constante, potência, trabalho e energia cinética, energia potencial gravitacional, energia potencial elástica, conservação da energia); gravitação universal; Termologia: temperatura, dilatação térmica. Mecânica ondulatória: ondas mecânicas, ondas sonoras. Ótica geométrica: os raios e os feixes de luz; fonte de luz; reflexão e cor; reflexão da luz; refração da luz; lentes e instrumentos ópticos esféricos; difração da luz. Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; campo elétrico, corrente elétrica; resistores; circuitos elétricos. Eletromagnetismo: campo magnético; indução eletromagnética. Proposta curricular CBC (Conteúdos Básicos Curriculares)- Ciências. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Congonhas/MG.

ESPAHOL:

➤ Conhecimentos Específicos: GRAMÁTICA: 1. Fonética e fonologia. 2. Ortografia. 3. Morfologia. 4. Sintaxe; 5. Vocabulário. 6. Compreensão de texto variados, pertencentes aos diversos gêneros textuais. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA: 1. Processo ensino

aprendizagem centrados nas competências e habilidades lingüísticas. 2. Contextualização e interdisciplinaridade do ensino dos conteúdos. 3. Métodos e técnicas de ensino. 4. Recursos didáticos. 5. Avaliação no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; 6. Leitura como letramento; Comunicação oral como letramento e Prática escrita como letramento. 7. Proposta curricular CBC (Conteúdos Básicos Curriculares)- Língua Estrangeira. 8. Ética profissional. 9. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Congonhas/MG.

HISTÓRIA:

➤ **Conhecimentos Específicos:** Aspectos metodológicos do ensino da história. A história como conhecimento humano. Formação do espaço social brasileiro a apropriação da terra, a apropriação da América pelos Europeus, formação da sociedade brasileira, a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas, influência das ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no Final do Sec. XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do Séc. XIX e a vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: a colonização da América - sistemas coloniais e mercantilismo, movimentos da independência, a organização do Estado Brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações sócio-econômicas no Brasil. O Brasil no século XX, a Segunda república e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil - Deposição de Vargas e a era JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática. O Estado nacional brasileiro na América Latina. O Estado brasileiro atual, os Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas. A modernização dos Estados Republicanos na América Latina - Brasil, Argentina, México, Paraguai, Uruguai e Chile, a crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. As novas relações econômicas e políticas - a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais na América Latina - ontem e hoje. A construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências européias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo, os conflitos entre as grandes potências e a Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Proposta curricular CBC (Conteúdos Básicos Curriculares) - História. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Congonhas/MG.

LITERATURA:

➤ **Conhecimentos Específicos:** Sociologia da literatura. Formação do leitor: estética da recepção. A literatura brasileira e portuguesa no ensino fundamental e médio. Análise crítica da perspectiva histórica nos livros de "História da literatura". Processo de avaliação no ensino de literatura. Ensino de literatura e outras formas de arte. Literatura infantil e infanto-juvenil. Concepção de literatura nacional e sua inserção no currículo. A dimensão da leitura na perspectiva da formação do professor de literatura. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e a literatura. Proposta curricular CBC (Conteúdos Básicos Curriculares) - Língua Portuguesa. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Congonhas/MG.

MATEMÁTICA:

➤ **Conhecimentos Específicos:** 1- Conjunto de Números Naturais (N): 1.1- Operações: adição/ subtração / multiplicação/ divisão/ expressão numérica 1.2- Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC. 2- Conjunto dos números relativos (Z): propriedades, comparação e operação. 3- Conjunto dos números racionais (Q): Frações ordinárias e decimais, operações, simplificações. 4- Matemática financeira: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, juros. 5- Função polinomial real: função do 1o e 2o grau, equação do 1o e 2o grau, expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, fatoração, simplificação, inequações e sistemas do 1o e 2o grau. 6- geometria plana: ponto, reta, ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, áreas, perímetros, relações. 7- geometria espacial: corpos redondos, poliedros, volumes, propriedades, fórmula de Euler. 8- Estatística e probabilidade: leitura, construção e interpretação de tabelas e gráficos. 9- Trigonometria: relações fundamentais, cálculos, razões trigonométricas. 10- Matrizes determinantes: Operações, classificação, cálculo de determinantes. 11- Análise combinatória: Arranjo, permutação, combinação, problemas, cálculos, binômio de Newton. 12- Progressões aritméticas e geométricas: termo geral, soma dos termos, razão. 13- polinômios: operações, equações, relações entre coeficientes e razões. 14- Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. 15- Proposta curricular CBC (Conteúdos Básicos Curriculares) - Matemática. 16- Ética profissional. 17- Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Congonhas/MG.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
Doc. Identidade:	Órgão Exp.:	Nacionalidade:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Filiação:		
Endereço:		

Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	
Função Pretendida:		
Deficiente Físico: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual a espécie de deficiência:		
Escolaridade:		
É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATUALMENTE? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
TEM TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO PLEITEADA NA PMC? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outra		
Declaro conhecer o Edital do presente Processo Seletivo Simplificado 001/2013, aceitando o inteiro teor de suas normas, exigências, possuindo o pré-requisito/escolaridade exigido para a função, responsabilizando-me pela veracidade das declarações acima, sob as penas da Lei.		
Em ____ / ____ / ____ Assinatura:		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nº Inscrição:		
Nome:		
Função:		
Data da prova: 28/07/2013 – o local das provas será divulgado a partir do dia 22/07/2012, no Quadro de avisos da PMC, na Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas, Rádio Congonhas e Rádio Educativa e site www.congonhas.mg.gov.br		
Horário da Prova Escrita: de 9 horas às 12 horas		
O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO, MUNIDO APENAS DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ,DOCUMENTO DE IDENTIDADE – USADO NA INSCRIÇÃO, LÁPIS, BORRACHA E CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS CITADOS, SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO.		

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/026/2013

Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palcos para atender a Prefeitura de Congonhas em eventos culturais, institucionais e de utilidade pública. Licitante habilitada e vencedora: Lok Pirâmide Ltda. – EPP. Itens: 1 a 10. Congonhas, 28/06/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA - PMC/005/2013

Registro de Preços para prestação de serviços de fabricação com fornecimento de materiais e montagem de peças em estruturas metálicas para atender ao município de Congonhas-MG. Ficam revogados os procedimentos referentes à Licitação supracitada, conforme dispositivo do art.49, da Lei 8.666/93. Congonhas, 27/06/2012 – José de Freitas Cordeiro – Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/030/2013

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para locação de geradores, com cessão de mão de obra, para atender a Prefeitura de Congonhas em eventos institucionais, culturais e/ou de utilidade pública. Licitante habilitada e vencedora: R&A Locações, Serviços e Eventos Ltda. - ME. Congonhas, 28/06/2013. Célia Maria Coelho – Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMC/021/2013

Partes: Município de Congonhas X Oswaldo Modesto. Objeto: Locação de imóvel à Avenida São João Del Rei, nº 105, Bairro Dom Oscar, em Congonhas-MG, para o funcionamento da segunda sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), prazo do contrato, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, com início em 17/06/2013 e término em 31/12/2013. Valor: R\$12.867,00. Data: 17/06/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMC/020/2013

Partes: Município de Congonhas X Marta Medonça. Objeto: Locação de imóvel à Rua Manganês, nº 06, Bairro Praia, em Congonhas-MG, para o funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais, prazo do contrato, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, iniciando-se em 04/06/2013 e terminando em 31/12/2013. Valor: R\$12.360,00. Data: 04/06/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/024/2013

Partes: Município de Congonhas X Minas Trekking Eventos Ltda. Objeto: Prestação de serviços para a realização da 6ª Etapa do Circuito Mineiro de Trekking 2013 (Circuito Mineiro de Enduro a pé, compreendendo a elaboração e serviço técnico de montagem da prova, infra-estrutura de formatação e planejamento da prova, durante o evento a ser realizado no dia 30 de Junho de 2013), em Congonhas-MG. Prazo: A partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2013. Valor: R\$ 17.000,00. Data: 25/06/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/033/2013

Partes: Município de Congonhas X Fábio Ladeira Lobo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para o fornecimento de lanches, refeições e coffee breaks, para atender a diversas Secretarias da Administração Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$66.075,00. Data: 28/06/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/032/2013

Partes: Município de Congonhas X A.G. Pereira Eventos ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para o fornecimento de lanches, refeições e coffee breaks, para atender a diversas Secretarias da Administração Municipal, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$49.045,00. Data: 28/06/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Termo de Ajuste nº. 022/2013

Partícipes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **Associação Kyohei Kay Kan Karatê-Dô** (CNPJ nº. 23.969.041/0001-96). Objeto: Contribuição à ASSOCIAÇÃO para que ela execute o projeto Superar Limites. Vigência: 14/06/2013 a 31/12/2013. Dotação orçamentária: Ficha: 318 13.05.08.243.0010.0.059/335041 Fonte: 00. Valor estimado: R\$14.685,00. Congonhas, 14 de junho de 2013. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Wesley Matosinhos Santana – Presidente da ASSOCIAÇÃO.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO N.º 002/2013

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de CONGONHAS, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de CONGONHAS - JARI CONGONHAS e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Descont o	Valor Após Vencim ento
1	ADER CARDO DA SILVA	L000062674	LGM5480	VW/PASSAT LS	11/01/2013	08:10:00	RUA SAO JOSE, 185 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	42,56	53,20
2	ADILSON GONCALVES DE SOUZA	AB05328896	FFW1969	FIAT/STILO FLEX	19/12/2012	19:55:00	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 51 OPOSTO	Bloquear a via com veículo	153,23	191,54
3	ALBERLEY ASSUNCAO DE P. MODESTO	AB05328844	GWK8479	FIAT/STRAD A ADVENT FLEX	21/12/2012	17:00:00	AV. JULIA KUBITSCHECK, 12 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
4	ALISSON FELIPE LOPES E OUTRO	AB05328824	HDJ0333	TOYOTA/COROLLA XLH16VVT	02/01/2013	17:37:00	AVENIDA JULIA KUBITSCHECK, 111 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
5	AMANDA JULIANA DIAS	AB05329361	GWB2857	FORD RANGER XLT	14/01/2013	13:50:00	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
6	ANTONIO PAULO DA CRUZ SOUSA	AB05328811	GTV2007	VW/PARATI GL 1.8	28/12/2012	08:10:00	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 25 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
7	ANTONIO PRUDENCIO DA VEIGA	AB05328886	HIC6458	VW/FOX 1.0 ROUTE	19/12/2012	13:45:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 109 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
8	APARECIDA GERALDA C NASCIMENTO	AB05328900	GQO6246	FIAT/UNO S 1.5	21/12/2012	16:53:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 124 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20

9	ARQUIMEDES PILAR DA COSTA	AB05329247	HEX7614	FIAT/STRADA	02/01/2013	15:00:00	PRACA DOUTOR MARIO RODRIGUES PEREIRA, 66 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
10	BANCO ITAUCARD SA	L000062520	HLO2766	PALIO FIRE ECONOMY	15/01/2013	11:50:00	RUA DOM JOAO MUNIZ, 01 OPOSTO	Estacionar no passeio	102,15	127,69
11	BANCO ITAULEASING SA	AB05328893	HWX7532	FIAT/PALIO EX	19/12/2012	16:30:00	RUA MARECHAL FLORIANO, 92 DEFRENTE	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	102,15	127,69
12	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	L000062880	GZK5511	FIAT/PALIO EX	09/01/2013	10:20:00	RUA DOM JOAO MUNIZ, SN	Estacionar no passeio	102,15	127,69
13	CARLOS EDUARDO DE CASTRO AREAL	AB05329328	HIX6444	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	15/01/2013	11:11:00	RUA IDEAL, 06 DEFRENTE	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	102,15	127,69
14	CARLOS ROBERTO DA SILVA PINTO	L000062838	HBS5862	VW/KOMBI	02/01/2013	08:55:00	RUA EMILIO APES, 205 DEFRENTE	Parar na contramão de direção	68,10	85,13
15	CERTA DISTRIBUICAO LOGISTICA LTD	L000062895	HMK3795	FORD/CARGO 815 N	24/12/2012	13:21:00	PCA. DR. JOAO NOGUEIRA, 09	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	102,15	127,69
16	DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	L000062863	LGB7178	VW/POLO 1.6	25/12/2012	19:40:00	RUA PEDRO VASCONCELOS, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	68,10	85,13
17	EDERSON ALEXANDRE FONSECA	AB05329044	HBJ7186	HONDA/CIVIC LXS FLEX	21/12/2012	11:36:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 37 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
18	EDILSON DA CONCEICAO OLIVEIRA	AB05329292	NZH8892	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	14/01/2013	15:14:00	PCA.DR.MARIO RODRIGUES PEREIRA, 71 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
19	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	AB05329207	GKP7060	GM/MONZA SL/E EFI	24/12/2012	17:16:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 06 OPOSTO	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	68,10	85,13
20	FRANCISCO HUMBERTO PEREIRA	L000063750	HAY5250	GM/CELTA 5 PORTAS	21/12/2012	09:03:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 97 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
21	GENIANE IMACULADA DE MATOS	AB05329009	GVL0175	FIAT/PALIO ELX	10/01/2013	13:30:00	AV.MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	102,15	127,69
22	GILBERTO BATISTA DUARTE	L000062776	HDR3267	VW/SAVEIRO 1.6	04/01/2013	10:00:00	RUA FREDERICO RONK, 102 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
23	ILSON VALDEMIR DE ARAUJO	AB05329008	GUA2798	FIAT/UNO MILLE	09/01/2013	17:45:00	AV. JULIA KUBITSCHECK, 128 DEFRENTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	68,10	85,13
24	JEAN PIERRE DA SILVA	L000062673	JWL6161	GM/CORSA WIND	11/01/2013	07:30:00	RUA JOSE JULIO, 91 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	42,56	53,20
25	JORGE CARLOS DA SILVA	AB05329013	GUT0584	VW/GOL CL	14/01/2013	11:20:00	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	102,15	127,69
26	LEANDRO REIS SANTOS	AB05329208	GWC2428	FIAT/PALIO ED	26/12/2012	14:32:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 93 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
27	LUIZ ANTONIO AFONSO AGOSTINHO	L000062664	LAE0073	VW/GOL 1000	10/01/2013	09:22:00	AVENIDA JULIA KUBITSCHECK, 405 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
28	MARIA DE LOURDES SILVA	L000063256	HJK2910	VW/FOX 1.0	20/12/2012	12:08:00	R. MONTEIRO DE CASTRO, 14 OPOSTO	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	102,15	127,69
29	MARIA LUIZA DE SOUZA	AB05328891	HNX3354	I/NISSAN MARCH 10 FLEX	19/12/2012	16:10:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 11 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
30	MARIA NATIVIDADE LARA	AB05329282	NCJ8078	I/FIAT 500 CULT	04/01/2013	15:50:00	AV. JULIA KUBITSCHECK, 399 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20

31	MARLENE GOMES MOREIRA CASSEMIRO	AB05329225	HCV1536	VW/FOX 1.6	11/01/2013	14:08:00	PRACA DR. JOAO NOGUEIRA, 98 OPOSTO	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	102,15	127,69
32	MARLENE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	AB05329221	GKZ1388	FORD/VERSA ILLES GL	07/01/2013	14:41:00	RUA DOM JOAO MUNIZ, 146 OPOSTO	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	68,10	85,13
33	MATEUS FAGUNDES LANDER	AB05329051	GSF8255	GM/S10 DE LUXE 4.3 D	24/12/2012	17:50:00	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 89 OPOSTO	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	68,10	85,13
34	NELSON BELMIRO DE SOUZA	AB05328902	HNP6171	HONDA/CG 125 FAN KS	21/12/2012	17:03:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 48 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
35	NILTON CARLOS DA COSTA	AB05329133	DPG9326	FIAT/PALIO ELX FLEX	24/12/2012	11:35:00	PRACA DOUTOR MARIO RODRIGUES PEREIRA, 66 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
36	NIVAIR GERALDO FERREIRA	AB05328783	HLS7569	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	08/01/2013	09:00:00	AV. JULIA KUBITSCHECK, 405 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
37	NIVALDO VIDAL DORNELAS	AB05328977	GUV8200	VW/GOL CL 1.6 MI	22/12/2012	08:45:00	AV. JULIA KUBITSCHECK, 156 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
38	OLIVEIRA E FILHOS E P	AB05328777	OMH6994	/HYUNDAI/H R HDB	02/01/2013	17:30:00	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
39	PAULO CESAR MARTINS FERREIRA	AB05328779	EEG8678	I/FORD FUSION	04/01/2013	15:20:00	RUA DR. PAULO MENDES, 11 OPOSTO	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	102,15	127,69
40	RENAN AUGUSTO MENDES RIBEIRO	L000063255	COG4903	VW/GOL 16V	20/12/2012	07:50:00	RUA PORTELA, 08 DEFRENTE	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	102,15	127,69
41	RENATO ALVES OTTONI SOUTO	AB05329212	HFK9212	VW/CROSSFOX	02/01/2013	11:03:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 92 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	42,56	53,20
42	SEBASTIAO APARECIDO AUGUSTO	AB05328986	GYZ7268	VW/PARATI 1.8	26/12/2012	09:04:00	AV. JULIA KUBITSCHECK, 68 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
43	TANIA MARIA GUERRA MENDES RIBEIR	AB05328865	HLI2472	NISSAN/LIVINA 18	09/01/2013	12:51:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 93 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	42,56	53,20
44	TEIXEIRA PRATES ENGENHARIA LTDA	L000063254	HBW7211	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	20/12/2012	06:40:00	AV. GOVERNADOR JOSE MAGALHAES PINTO, 473 DEFRENTE	Estacionar no passeio	102,15	127,69
45	THIAGO AFONSO DIAS LEITE GONCALV	L000062862	GWF6016	VW/GOLF	25/12/2012	19:37:00	RUA PEDRO VASCONCELOS, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	68,10	85,13
46	VALDEMAR OLIVEIRA	AB05329222	GKX3537	VW/PARATI CL	07/01/2013	14:54:00	RUA DOM JOAO MUNIZ, 146 OPOSTO	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	68,10	85,13
47	VAUDENI PEREIRA DE OLIVEIRA	AB05328984	GZB5444	HONDA/CG 150 TITAN ESD	22/12/2012	12:40:00	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	102,15	127,69
48	WANESSA CRISTINA DA SILVA	L000062510	HLI2738	I/CHEVROLET AGILE LT	29/12/2012	12:09:00	AV. J.K., 1290 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	42,56	53,20

CONGONHAS, 27/06/2013

José Carlos Gomes
Autoridade Municipal de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.809, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Convoca a II Conferência Regional de Cultura do Alto Paraopeba e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Regional de Cultura do Alto Paraopeba, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 10 de agosto de 2013, de 13 às 18 horas, na Romaria, situada na Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal n.º 153, Basílica, sob a coordenação do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

Art. 2º São objetivos da II Conferência Regional de Cultura do Alto Paraopeba:

I – propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - discutir a cultura local e regional nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais e regionais em prol da Cultura;

VIII – contribuir para a integração das políticas públicas locais e regionais que apresentam interface com a cultura; e

IX – avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipal e Regional de Cultura anterior.

Art. 3º O tema geral da II Conferência Regional de Cultura do Alto Paraopeba será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no art. 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Regional de Cultura do Alto Paraopeba contará com a Comissão Organizadora Regional, composta por representantes do executivo e da sociedade civil dos municípios participantes da Conferência, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da II Conferência Regional de Cultura do Alto Paraopeba, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a II Conferência Regional de Cultura do Alto Paraopeba;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da II Conferência Regional de Cultura do Alto Paraopeba;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da II Conferência Regional de Cultura do Alto Paraopeba; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º A Comissão Organizadora Regional enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a II Conferência Regional de Cultura do Alto Paraopeba eleger os delegados para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/485, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Comissão Especial.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lúcio de Souza Coimbra, Antônio Odaque da Silva, Marco Aurélio da Silva, Sandro César Cordeiro e Débora Nunes Abreu, para comporem a Comissão Especial encarregada de avaliar os pedidos de repasses financeiros destinados às entidades, habilitadas, no exercício de 2014.

Art. 2º A comissão será presidida por Antônio Odaque da Silva, e terá prazo até o dia 31 de outubro de 2013, para concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 21 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/496, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 8145/2013.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/430, de 24 de maio de 2013, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/497, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Guarda Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 2.688, de 2 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4.519, de 25 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que os beneficiários abrangidos por esta Portaria foram aprovados em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital n.º 001/2011 da Guarda Municipal, homologado pelo Decreto n.º 5.590, de 14 de junho de 2012;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que os candidatos da GUARDA MUNICIPAL - FEMININO: Isabella Maria Coelho Ribeiro - 7º lugar; e da GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO: Alysson Fernando Siqueira - 12º lugar, Wesley Ribeiro da Silva - 15º lugar, Luiz Sandro Rodrigues de Morais - 17º Lugar, Natanael Norberto Pinto - 19º lugar e Júlio César do Carmo, 26º lugar, não compareceram em tempo hábil;

IV - que o candidato Luã de Araújo Cruz, 18º lugar, assinou Termo de Desistência; e

V - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo especificados, no cargo de **Guarda Municipal**, para exercerem a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei n.º 3.117, de 26 de julho de 2011,

I – GUARDA MUNICIPAL - FEMININO:

- a) Marcelly de Almeida Esperidião - 6º lugar;
- b) Alexandra Aparecida Barbosa - 8º lugar;
- c) Vanusa Silva Costa Martins - 9º lugar;
- d) Cátia Cristina Norberto - 10º lugar; e
- e) Erika de Fátima Belisário - 11º lugar.

II – GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO:

- a) Bruno Monteiro Castro Braga – 13º lugar;
- b) Albano César Pádula de Morais – 14º lugar;
- c) Francisnei Machado Gonçalves – 16º lugar;
- d) Felipe Brandão Lacerda - 20º lugar;
- e) Carlos Magno Silva da Paz - 21º lugar;
- f) Alexandre Ribeiro Farias Neto – 22º lugar;
- g) Vinícius Silveira Franco – 23º lugar;
- h) Edson Moreira Gandra – 24º lugar;
- i) Erik Oliveira Santos – 25º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/498, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas – COMHIS e revoga Portaria n.º PMC/486, de 21 de junho de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei 2.938, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 5.273, de 2 de março de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas - COMHIS, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.938, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 5.273, de 2 de março de 2011, para o biênio 2013/2015:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Ronaldo Rodrigues Assunção

Suplente: Francisco de Assis Andrade

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Maurílio Navarro Coimbra

Suplente: Oneida Maria de Andrade

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: José Lino Barbosa

Suplente: Sérgio Antônio Calixto

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Titular: Juarez Eustáquio Ribeiro

Suplente: Charliene de Lourdes Araújo

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Carlos Alberto Salatiel

Suplente: Edilene Maria Marcossi

f) DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Titular: Nair Charles Miranda Bacharel

Suplente: Mara Sandra Mateus Oliveira

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Maria Imaculada de Freitas Souza

Suplente: Mardem Frederico Mazzaro

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Anivaldo Antônio dos Santos Coelho

Suplente: Micheline Tomaz Gama

Titular: Maria Bernadete Cordeiro Freitas

Suplente: Renan Augusto Maia Portella

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Um representante das Regiões de Congonhas

Região Rural

Titular: Valfrido Afonso Torneli

Suplente: Márcio Ferreira Apolinário

Região Oeste

Titular: Maria Madalena Mendes de Oliveira

Suplente: Jesué Veloso

Região Norte

Titular: Marcelo José dos Reis

Suplente: Vilma Rodrigues Cláudio

Região Centro

Titular: Maria da Glória Ozório

Suplente: Ângela Pinto da Silva

Região Leste

Titular: Geraldo Eusébio Estevão

Suplente: Jurandir Matias dos Reis

Região Sul

Titular: Antônia Edilza Jesus Coelho

Suplente: Efigênio dos Passos Firmino

b) Um representante de Entidade Sindical de Categoria dos Trabalhadores, sem vínculo empregatício com a administração municipal

Titular: Sidney José Roque

Suplente: Roberto Magno Ferreira

c) Um representante de Entidades da Área Empresarial Ligadas ao Setor da Construção Civil

Titular: Sérgio Malena Antônio da Silva Junior

Suplente: Sérgio Malena Antônio da Silva

d) Um representante de Entidades Representativas de Categorias de Profissionais Liberais ou de Organizações não-governamentais legalmente constituída

Titular: Antônio Araújo Mafia

Suplente: Walber Ângelo Freitas

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º PMC/486, de 21 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON